



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3258/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Permissão de direito real de uso para ocupação e exploração da festa de aniversário de 64 anos do Município de Mandirituba/PR, com exploração dos espaços delimitados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | Permissão de direito real de uso para ocupação e exploração da festa de aniversário de 64 anos do Município de Mandirituba/PR | 14591  | Serviço           | 1          |

**Obs. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

- 1.2.**A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) terá exclusividade para a exploração, durante o evento, conforme item 2.5 deste termo de referência
- 1.3.**A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.
- 1.4.**A Festa acontecerá entre os dias 24 e 28 de Julho de 2024, no Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu do Município de Mandirituba/PR: uma área de cerca de 200.000 m², com estrutura suficiente para atender um público mínimo de 20.000 (vinte mil) pessoas simultaneamente, por dia, com 2 (dois) acessos externos, em ambiente com cercas e muros, contemplando áreas reservadas a estacionamento para no mínimo 2.000 (dois mil) carros, salão de eventos com 1.500 metros quadrados, arena de show com muros e arquibancadas em uma lateral, 16 quiosques com banheiros, churrasqueiras, fornecimento de energia elétrica e água tratada, hidrante e projeto de prevenção e combate a incêndio, todos os ambientes integrados e área verde.
- 1.5.**O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.
- 1.6.**A presente contratação será firmada por meio de Contrato, sendo o seu prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.



## **2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

- 2.1.** A comemoração acontecerá entre os dias 24 e 28 de julho de 2024 quando se concentrarão as principais atividades, que serão realizadas no Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú: atrações locais e regionais, shows nacionais, Feira Manduri, formada por produtores rurais do Município que fornecerão artesanato, produtos típicos como mel, frutas e legumes cultivados em suas propriedades e comidas de feira.
- 2.2.** O evento não buscará apenas a comemoração com atividades artísticas e culturais, mas representa um grande marco social no município, pois completará 64 Anos da emancipação política do Município. Durante os festejos, e em especial na Festa tradicional, objetiva-se o fortalecimento de vínculos com os produtores rurais locais e a população da região urbana e municípios vizinhos. Com uma arrecadação de alimentos expressiva, na entrada do Parque, percebe-se um espírito solidário especial, onde os que pela portaria passam são recepcionados por voluntários e entidades assistenciais do município.
- 2.3.** O evento tem por objetivo propiciar atividades culturais e de lazer a população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes com a Feira Manduri, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural e turismo do município.
- 2.4.** Embora os munícipes visualizem o aniversário do município como um local de encontros e lazer, afinal o dia do aniversário é dia de festa, busca-se, nesta data, resgatar a valorização, o respeito e a identidade cultural da Cidade de Mandirituba, não sendo este um momento pontual e isolado, muito pelo contrário, com a Feira Manduri, buscamos o encontro do homem do campo com os cidadãos que vivem nas áreas mais urbanizadas, mantendo vivas as manifestações como forma de desenvolvimento local. Cerca de 69% da extensão de nosso Município é rural, com essa retomada de valores e integração entre campo e cidade a agricultura familiar será ainda mais fortalecida e valorizada aumentando a renda dos nossos esforçados produtores rurais.
- 2.5.** O objeto do presente edital compreende a PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, com exploração dos espaços apresentados abaixo:

| ESPAÇO                                           | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPAÇO 1 – PALCO CULTURAL E ESPAÇO GASTRONÔMICO: | O espaço gastronômico estará disposto em área coberta de 1.600 metros quadrados, no entorno do Palco Cultural. O espaço contará com a Feira Manduri, produtos coloniais e culinária local, produtores da cidade, sob a coordenação da Comissão Organizadora. No mesmo espaço deverá ter em sua disposição foodtruck e barracas que atendam as orientações do Corpo de |



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     | Bombeiros do Paraná, locais para venda de bebidas, de forma a propiciar a circulação de pessoas e com disposição harmoniosa dos foodtruck e barracas no primeiro espaço do Palco Cultural. De acordo com o croqui, constante da Figura I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ESPAÇO 2 – ARENA SHOW NACIONAL:     | A Arena conta com 5.600 metros quadrados, sendo 140 de comprimento por 40 de largura, com saídas laterais e arquibancadas em um dos seus comprimentos, acolhendo em torno de 10.000 mil pessoas. Esse espaço receberá o Palco Principal, camarotes, camarins, pontos de venda de bebidas e alimentação e banheiros químicos. De acordo com o croqui, constante da Figura I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ESPAÇO 3 – PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO:   | Espaço fechado conta com 1.500 metros quadrados, com ambientes para uma cozinha, churrasqueiras, banheiros e dois espaços para bares, além de recepcionar stands de possíveis expositores, previamente cadastrados, número mínimo de 05 stands, sob supervisão direta da comissão organizadora. Poderá acomodar o ambiente “Mostra Cultural” comemorativa aos 64 anos de Mandirituba com exposição de objetos, fotos antigas da cidade, Roteiro de Turismo, juntamente com Painel comemorativo para que os visitantes possam fazer fotos da Festa no Salão Principal, no espaço delimitado no croqui, sob responsabilidade da comissão organizadora. Ainda, no mesmo espaço, poderá ser instalada algumas barracas da Feira Manduri, com produtos coloniais e culinária local com os produtores da cidade, sob a coordenação da Comissão Organizadora. De acordo com o croqui, constante da Figura I. |
| ESPAÇO 4 – ESTACIONAMENTO:          | O espaço do estacionamento conta com 60.000 mil metros quadrados, com circulação entre entrada e saída distinta. Credenciais de estacionamento serão condicionadas aos expositores, artistas, feirantes e convidados; carros oficiais, taxistas, ambulâncias, bombeiros, Polícia Civil e Militar, bem como a Guarda Municipal, terão acesso sem credenciais. De acordo com o croqui, constante da Figura I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ESPAÇO 5 – ESTACIONAMENTO COMISSÃO: | O espaço será reservado à entrada de veículos com Credenciais que serão condicionadas à comissão organizadora e convidados, entrada autônoma. De acordo com o croqui, constante da Figura I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ESPAÇO 6 – PARQUE DE DIVERSÕES:     | Área de parque de diversão de até 1.300 mil metros quadrados, com capacidade para instalação de no mínimo 4 brinquedos, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, legislação vigente, CREA e ARTs. De acordo com o croqui, constante da Figura I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPAÇO 7 –<br>CENTRAL DE<br>SERVIÇOS:       | Espaço com duas tendas 10x10 fechamento nas laterais local privilegiado para acomodar as forças de segurança que trabalham conjuntamente, Guarda Municipal, Polícia Militar e Segurança Particular Contratada para o Evento. De acordo com o croqui, constante do da Figura I. |
| ESPAÇO 8 –<br>EXPOSIÇÃO FEIRA<br>DE ANIMAIS | Pavilhão de exposições medindo 10x40 com divisão para a exposição de pequenos animais, de acordo com o croqui constante da Figura I.                                                                                                                                           |

- 2.6.** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá fornecer toda a estrutura e recursos humanos para a devida funcionalidade dos espaços citados no item 2.11, conforme TABELA I.
- 2.7.** Todas as lonas, tendas, barracas e demais materiais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, limpas, higienizadas e de acordo com as normas vigentes.
- 2.8.** Será disponibilizado após assinatura do contrato, um croqui do local de toda montagem das estruturas, como palco, camarote, camarim, tendas, barracas, entre outros;
- 2.9.** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 10/07/2024, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, laudos e certidões das estruturas, conforme normas de regulamentação conforme legislação vigente, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, palco, camarotes, estrutura de pavilhão, barracas, elétrica, etc
- 2.10.** Todos os itens constantes no item 2.11, na TABELA I, devem estar montados até o dia 22/07/2024, exceto o item 16, que deve estar montado até 18/07/2024, conforme orientação da Comissão Organizadora, a desmontagem até dia 15/08/2024, todos os itens devem adentrar ao parque limpos e aptos a serem montados e utilizados.

## **2.11. TABELA I - DESCRITIVO E QUANTITATIVO DAS ESTRUTURAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT | UND |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 01   | <b>Palco</b> mínimo de 25,0 x 15,0 x 2,0 (lxcxa) metros, coberto com 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (boxtruss) resistente, revestimento em lona pvc impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 430 kg, altura ajustável de 1m a 2,0m, com duas escadas de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, estrutura compatível para fly p.a. altura ajustável de até 10 metros, com passarela medindo até 25,0 x 3,0 x 1,80 (cxLxa). Mascara de palco – em estrutura box truss de alumínio p30 e p50, com 40,0 m de comprimento e 12,0 m de altura, com uma profundidade de 3,0 m, onde sera montada um espelho com as mesmas estruturas frontais, contando com a colocação de estruturas diagonais, travessas que se façam necessárias para sustentação da estrutura de painéis de led, sonorização e / ou iluminação que | 01    | UND |



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | serão distribuídos conforme necessidade ou projeto. Colocação de 12 caixas d'água de 1.000 litros cada para sustentação da estrutura além de cabos de aço utilizados como estaio. Deverá ser montada como no croqui de montagem em anexo. Deve estar incluída a montagem, instalação, desmontagem com art. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. máscara de palco, arte a ser aprovada pela Comissão Organizadora. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                           |    |     |
| 02 | <b>Palco Cultural</b> com mínimo de 10,0 x 8,0 x 1,50 (lxcxa) metros e passarela em "T" com medidas 7,0 x 5,0 x 1,5 com 2m de largura, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 430 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, estrutura compatível com o fly P.A altura ajustável de até 8 metros. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                         | 01 | UND |
| 03 | <b>1 (Uma) House Mix 5,0 x 5,0 x 0,50 m</b> Estrutura em aço galvanizado ou alumínio treliçado (Boxtruss); cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, com acesso, fechamento de fundo mais 2 fechamentos laterais. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01 | UND |
| 04 | <b>02 Camarotes com 2 (Dois) Níveis</b> com no mínimo 6,0 x 30,0 m (lxc) metros. Estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada com carpet, nivelado, altura ajustável do primeiro nível de 1m a 1,8m, com quatro escadas de acesso para os 2 (Dois) Níveis com corrimão, guarda corpo em 4 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, decoração, 20 mesas bistrô e 40 banquetas cromadas bistrô. (conforme necessidade a comissão podera autorizar a montagem de mais modulos de camarotes). Locação para os 5 (cinco) dias de evento. | 02 | UND |
| 06 | <b>Pavilhão Praça Alimentação</b> 03 pavilhões mínimo de 10,0 x 40,0 metros alumínio treliçado (Boxtruss), cobertura em 2 águas, em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação, fechamento de fundo mais 2 fechamentos laterais, Vão-livre de 10 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 5,00 metros; Design modular inovador em vãos de 5 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                              | 03 | UND |
| 07 | <b>Tendas Piramidal medindo 10x10 metros</b> cobertura em lona PVC anti- chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15 | UND |
| 08 | <b>Tendas Piramidal medindo 5x5 metros</b> cobertura em lona PVC anti- chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15 | UND |





Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 09 | <b>Tendas Piramidal medindo 3x3 metros</b> cobertura em lona PVC anti- chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10    | UND |
| 10 | <b>Tablado Nivelado</b> resistente com forração de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, cor da forração a ser informada. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500   | M²  |
| 11 | <b>Estrutura de alumínio (Boxtruss)</b> mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para Pórticos, e backdrops incluindo lonas impressas. Conforme solicitação da Comissão Organizadora. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 500   | M/L |
| 12 | <b>Grade de contenção</b> em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1200  | UND |
| 13 | <b>Fechamento Metálico</b> (Tapume) isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado medindo mínimo de 2,00m x 3,00m. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500 | M/L |
| 14 | <b>Barricadas ou barreiras de palco</b> em aço galvanizado suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos montados; disponíveis em quatro módulos diferentes: 45° / 90°, portão e reta; Dimensões: 1,00x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura). Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 80    | M/L |
| 15 | <b>08 (oito) Camarins</b> fechado 4x5 metros cada de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, com forro, porta com chave, com 300 m2 Tablado Nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, cortina de fechamento em lona branca limpa em perfeito estado de uso, com instalação elétrica de no mínimo 4 lâmpadas e 4 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter nos camarins: 08 Sofás de 03 lugares; 70 cadeiras em PVC; 08 Geladeiras; 08 Espelhos de corpo inteiro; 08 Tapetes de acordo com o tamanho do camarim; 20 Mesas em PVC com toalhas brancas; 08 Araras ou Cabideiro; 08 Ar condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000Btus; 05 Sanduicheiras elétrica nova; 07 Micro-ondas; 08 Lixeiras 50 litros; Decoração pra os 08 camarins;Obs: Itens listados serão distribuídos entre os 08 camarins. De acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do evento e Rider dos Artistas. Locação para os 5 (cinco) dias de evento. | 08    | UND |
| 16 | <b>Stand</b> paredes de painéis em ts e perfil de alumínio em octanorm, com forração grafite, 01 lampada e uma tomada a cada 3,0 m², nas medidas 19 UN - 4,0x4,0 m, 7 UN - 4,0x3,0m, 1 UN - 10,0x5,0m, 1 UN - 7,0x8,0m, 2Un - 5,0mx5,0m e mais 60,0 m/l de parede em painéis de ts e octanorm. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30    | UND |
| 17 | <b>Mesa monobloco</b> quadrada em PVC branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70cm x 70cm. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300   | UND |
| 18 | <b>Cadeira sem braço</b> em PVC Branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Capacidade 140kg. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1200  | UND |



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 19 | <b>Gerador de energia</b> com mínimo de 250 KVA (combustível diesel), com abastecimento e operador, em funcionamento para alimentar (01) sistema de sonorização, (01) iluminação do palco principal da arena e (01) palco cultural, incluindo cabeamento, haste de aterramento. Período de utilização no máximo 14 horas DIÁRIAS. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 03  | UND  |
| 20 | <b>Gerador de energia</b> com mínimo de 250 KVA (combustível diesel), com abastecimento e operador, em stand by. PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01  | UND  |
| 21 | <b>Banheiros Químicos</b> 50 Feminino, 50 Masculino, 20 Vip e 5 Necessidades Especiais, incluindo: sucção diária; apoio operacional full time com no mínimo 1 colaborador por dia, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 125 | UND  |
| 22 | <b>Painel de led</b> - locação de 05 (cinco) painéis de led, sendo duas unidades 5,0 x 8,0 metros, montados um de cada lado do palco principal, para transmissão simultânea das atrações do palco principal, um painel de led medindo 12,0 x 2,0 m instalado como testeira da máscara de palco, 01 painel de led 5,0 x 3,0 m instalado em trave de alumínio box truss para transmissão simultânea das atrações do palco principal, em local a ser definido pela comissão organizadora do evento. Um painel de led será instalado no fundo do palco cultural em trave de alumínio box truss medindo 5,0 x 3,0 m. Painel de led ph 3.9mm sistema novastar. Gabinete slim 0,50 x 0,50, vídeo processador h9 novastar c/ 64 portas. Notebook com placa de vídeo dedicada. Todos os equipamentos instalados devem ser out door, funcionar em qualquer sistema, com alta resolução, para transmissão, filmagem do show e demais vídeos solicitados pela organização do evento. Deve estar incluída a montagem, instalação, desmontagem e art. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. | 01  | SERV |
| 24 | <b>Sonorização e iluminação palco principal</b> a Empresa vencedora (permissionária) deverá fornecer o sistema completo de sonorização e iluminação compatível com o rider dos artistas de renome nacional Contratado pela permitente, durante os três dias de evento. Rider a ser disponibilizado pela comissão organizadora após a assinatura dos respectivos contratos. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01  | LOC  |
| 25 | <b>Sonorização e iluminação palco cultural</b> A empresa Vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá fornecer o sistema completo de sonorização e iluminação compatível com o rider dos artistas contratado pela (permitente), durante os três dias de evento. rider a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora após a assinatura dos respectivos contratos. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01  | LOC  |
| 26 | <b>Sala de receptivo.</b> Será montada uma sala 6,0 x 6,0 m em uma tenda piramidal, com piso nivelado e forrado, paredes em painéis de ts e pefis de alumínio tipo octanorm com forro e ar condicionado, 01 sofá de 03 lugares, duas mesas bistrô, 06 banquetas cromadas bistrô, 02 mesas em pvc brancas e 10 cadeiras em pvc brancas. Conforme croqui a ser disponibilizado pela comissão organizadora. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01  | LOC  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 27 | <b>Passarela de acesso</b> – Passarela elevada em estrutura metálica em alumínio box truss ou aço galvanizado, medindo 7,0 m de comprimento altura inicial 0,0 m e final 2,0 m, com piso em madeirite naval 20 mm ou praticável com forma em alumínio, com guarda corpo em ambos os lados, com escada de acesso com 10 degraus; 2,0 de altura. Locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                                                                                        | 01 | LOC |
| 28 | <b>Pavilhão de exposição de animais</b> mínimo de 10,0 X 40,0 metros alumínio treliçado (Boxtruss), cobertura em 2 águas, em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, fechamentos de cortinas em lona laterais para fechamento dos 4 lados, Vão-livre e pé-direito mínimo de 4,00 metros; Design modular inovador em vãos de 5 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART. Locação para 5 (cinco) dias de evento. | 01 | LOC |
| 29 | <b>Baias para acomodação e exposição dos animais</b><br>As baias para os animais deverão ser em estrutura metálicas ou madeira , no tamanho 2x2 metros por 1 metro de altura , de fácil encaixe com frestas seguindo um padrão para exposição Agropecuária, sem farpas , pregos , parafusos ou qualquer material exposto que possa ferir ou trazer algum desconforto para os animais. Serão até 20 baias, e a locação para os 5 (cinco) dias de evento.                                                                                                         | 01 | LOC |

**2.12.** Os itens constantes na Tabela I, a locação/serviço será para os cinco dias de evento.

**2.13.** O Rider Técnico dos artistas será disponibilizado após a assinatura dos respectivos contratos pela permitente.

### **3. SERVIÇO DE SEGURANÇA**

**3.1** Será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (PERMISSIONARIA) garantir a segurança do público, com equipe de Seguranças, trabalhando simultaneamente;

**3.2** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá dispor de no mínimo 72 (setenta e dois) seguranças, sendo no mínimo 52 (cinquenta e dois) homens e 20 (vinte) mulheres por dia de evento; com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DPF, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança.

**3.3** A equipe de segurança será responsável pelo controle de acesso as áreas restritas, revistas nos acessos ao parque de eventos, segurança de toda estrutura e equipamentos de som e iluminação, camarins e demais áreas, iniciando no dia 24/07/2024 às 8:00 horas da manhã e finalizando no dia 29/07/2024 às 08:00 horas, período integral;





## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

- 3.4** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA), deverá arcar com quaisquer danos ocasionados em qualquer estrutura, objetos furtados, roubados, ressarcindo integralmente o valor ao município de Mandirituba.
- 3.5** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) poderá subcontratar o serviço de segurança, sendo que a empresa contratada ou a subcontratada que fica obrigada a cumprir as mesmas exigências editalícias devendo estar devidamente certificada com curso de segurança privada aprovado pela Polícia Federal, com registro certificado pela Polícia Federal e válido no território paranaense. A empresa contratada deverá apresentar à Licitação, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a homologação do processo, os seguintes documentos: certificado de curso na área, credenciado pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), identidade RG, CPF, declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site <http://www.pf.gov.br> de todos os Seguranças que farão parte da equipe de trabalho durante o evento, podendo, a Comissão Organizadora, solicitar a substituição de quaisquer integrantes da equipe de segurança a qualquer tempo, os documentos deverão ser protocolados para a Secretaria de Governo.
- 3.6** os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- 3.7** Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos serão de total responsabilidade da empresa vencedora (PERMISSIONARIA);
- 3.8** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá seguir o cronograma listado abaixo, a Comissão Organizadora terá total autonomia representada pelo Secretário de Segurança e Comandante da Guarda Municipal quais poderão determinar o remanejamento dos seguranças de acordo com as demandas que surgirem em qualquer área do parque municipal;
- 3.9.** As questões referentes a segurança do evento deverão sempre ser comunicadas diretamente com os Chefes da Secretaria de Segurança Pública de Mandirituba, sendo que qualquer remanejamento deverá ser cientificado e precisará ter o aval do Secretário de Segurança ou Comandante da Guarda Municipal, sob pena de descumprimento e quebra de contrato.
- 3.10.** Qualquer situação envolvendo membros da equipe de segurança privada, será de responsabilidade do proprietário da empresa vencedora (PERMISSIONARIA), sob pena de descumprimento, quebra de contrato, incluindo as responsabilidades civis e penais.

### **Dia – 1- 23/07/2024.**

**Das 08:00hs do dia 23/07/2024 às 13:00hs do dia 24/07/2024** – 12 vigilantes quais deverão ser divididos em duplas, quais deverão ficar responsáveis pelos equipamentos de som quais serão utilizados para realização da festa, sendo palco cultural, arena de show, todos geradores e equipamentos de alto valor, sendo que duas duplas deverão realizar rondas periódicas de supervisão dos demais vigilantes.

Obrigações: todos os pontos de maior risco serão demonstrados em previa reunião com a empresa vencedora (permissionária).



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## **Dia – 2 - 24/07/2024.**

**Das 13:00hs às 19:00hs** – 12 vigilantes nas entradas de público do parque municipal (08 masculinos e 04 femininas), barracão de exposição (06 vigilantes) em duas duplas, parte externa (06 vigilantes) divididos em três duplas, **total 24 vigilantes.**

**Das 19:00hs às 05:00hs** - 16 vigilantes (08 masculinos e 08 femininas) divididos e alternados nas duas entradas de público do parque municipal, 52 vigilantes (40 masculinos e 12 femininas), separados em trios na arena do show, frente do palco e entrada da arena, 04 vigilantes camarins, área vip e palco, divididos em duplas, 4 vigilantes divididos em duplas, barracão, feira, e parte externa show, **total 76 vigilantes.**

**Das 04:30hs às 13:00hs** – 06 vigilantes rondas feira e barracão.

*Observação:* Durante a festa será obrigatório é obrigatório ser realizado revistas nas duas entradas de acesso ao parque municipal, do momento da abertura dos portões ao final do evento, para que seja realizado o controle de acesso de visitantes, afim de evitar a entrada de pessoas portando armas brancas e de fogo, só poderá ser remanejados vigilantes, após o início do show. Será obrigatório a realização de revista na entrada da arena de show.

## **Dia – 3 - 25/07/2024.**

**Das 13:00hs às 19:00hs** – 12 vigilantes nas entradas de público do parque municipal (08 masculinos e 04 femininas), barracão de exposição (06 vigilantes) em duas duplas, parte externa (06 vigilantes) divididos em três duplas, **total 24 vigilantes.**

**Das 19:00hs às 05:00hs** - 16 vigilantes (08 masculinos e 08 femininas) divididos e alternados nas duas entradas de público do parque municipal, 52 vigilantes (40 masculinos e 12 femininas), separados em trios na arena do show, frente do palco e entrada da arena, 04 vigilantes camarins, área vip e palco, divididos em duplas, 4 vigilantes divididos em duplas, barracão, feira, e parte externa show, **total 76 vigilantes.**

**Das 04:30hs às 13:00hs** – 06 vigilantes rondas feira e barracão.

*Observação:* Durante a festa será obrigatório é obrigatório ser realizado revistas nas duas entradas de acesso ao parque municipal, do momento da abertura dos portões ao final do evento, para que seja realizado o controle de acesso de visitantes, afim de evitar a entrada de pessoas portando armas brancas e de fogo, só poderá ser remanejados vigilantes, após o início do show. Será obrigatório a realização de revista na entrada da arena de show.

## **Dia – 4 - 26/07/2024.**

**Das 13:00hs às 19:00hs** – 12 vigilantes nas entradas de público do parque municipal (08 masculinos e 04 femininas), barracão de exposição (06 vigilantes) em duas duplas, parte externa (06 vigilantes) divididos em três duplas, **total 24 vigilantes.**



## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**Das 19:00hs às 05:00hs** - 16 vigilantes (08 masculinos e 08 femininas) divididos e alternados nas duas entradas de público do parque municipal, 52 vigilantes (40 masculinos e 12 femininas), separados em trios na arena do show, frente do palco e entrada da arena, 04 vigilantes camarins, área vip e palco, divididos em duplas, 4 vigilantes divididos em duplas, barracão, feira, e parte externa show, **total 76 vigilantes.**

**Das 04:30hs às 13:00hs** – 06 vigilantes rondas feira e barracão.

*Observação:* Durante a festa será obrigatório é obrigatório ser realizado revistas nas duas entradas de acesso ao parque municipal, do momento da abertura dos portões ao final do evento, para que seja realizado o controle de acesso de visitantes, afim de evitar a entrada de pessoas portando armas brancas e de fogo, só poderá ser remanejados vigilantes, após o início do show. Será obrigatório a realização de revista na entrada da arena de show.

### **Dia – 5 - 27/07/2024.**

**Das 13:00hs às 19:00hs** – 12 vigilantes nas entradas de público do parque municipal (08 masculinos e 04 femininas), barracão de exposição (06 vigilantes) em duas duplas, parte externa (06 vigilantes) divididos em três duplas, **total 24 vigilantes.**

**Das 19:00hs às 05:00hs** - 16 vigilantes (08 masculinos e 08 femininas) divididos e alternados nas duas entradas de público do parque municipal, 52 vigilantes (40 masculinos e 12 femininas), separados em trios na arena do show, frente do palco e entrada da arena, 04 vigilantes camarins, área vip e palco, divididos em duplas, 4 vigilantes divididos em duplas, barracão, feira, e parte externa show, **total 76 vigilantes.**

**Das 04:30hs às 13:00hs** – 06 vigilantes rondas feira e barracão.

*Observação:* Durante a festa será obrigatório é obrigatório ser realizado revistas nas duas entradas de acesso ao parque municipal, do momento da abertura dos portões ao final do evento, para que seja realizado o controle de acesso de visitantes, afim de evitar a entrada de pessoas portando armas brancas e de fogo, só poderá ser remanejados vigilantes, após o início do show. Será obrigatório a realização de revista na entrada da arena de show.

### **Dia – 6 - 28/07/2024.**

**Das 13:00hs às 19:00hs** – 12 vigilantes nas entradas de público do parque municipal (08 masculinos e 04 femininas), barracão de exposição (06 vigilantes) em duas duplas, parte externa (06 vigilantes) divididos em três duplas, **total 24 vigilantes.**

**Das 19:00hs às 05:00hs** - 16 vigilantes (08 masculinos e 08 femininas) divididos e alternados nas duas entradas de público do parque municipal, 52 vigilantes (40 masculinos e 12 femininas), separados em trios na arena do show, frente do palco e entrada da arena, 04 vigilantes camarins, área vip e palco, divididos em duplas, 4 vigilantes divididos em duplas, barracão, feira, e parte externa show, **total 76 vigilantes.**



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**Das 04:30hs às 08:30hs** – 06 vigilantes rondas feira e barracão.

**Observação:** Durante a festa será obrigatório é obrigatório ser realizado revistas nas duas entradas de acesso ao parque municipal, do momento da abertura dos portões ao final do evento, para que seja realizado o controle de acesso de visitantes, afim de evitar a entrada de pessoas portando armas brancas e de fogo, só poderá ser remanejados vigilantes, após o início do show. Será obrigatório a realização de revista na entrada da arena de show.

**Dia – 7 - 28/07/2024.**

**Das 08:00hs às 13:00hs do dia 24/07/2024** – 12 vigilantes quais deverão ser divididos em duplas, quais deverão ficar responsáveis pelos equipamentos de som quais serão utilizados para realização da festa, sendo palco cultural, arena de show, todos geradores e equipamentos de alto valor, sendo que duas duplas deverão realizar rondas periódicas de supervisão dos demais vigilantes.

Obrigaç o: todos os pontos de maior risco ser o demonstrados em previa reuni o com a empresa vencedora (permission ria).

**3.11.** A empresa vencedora, dever  reunir-se com a Comiss o Organizadora, e com os gestores da Secretaria Municipal de Seguran a P blica com no m nimo 10 dias antes do in cio do evento, afim de apresentar lista dos seguran as contratados, com nome, RG, endere o e telefone, na lista deve conter os nomes de todos os profissionais/seguran as que estiveram escalados para trabalhar em cada dia do evento, dever  ser apresentada ao presidente da comiss o organizadora antes da abertura oficial dos port es a cada dia, devendo seguir todas as determina  es dos membros da Comiss o Organizadora respons veis pela seguran a do evento e gestores da Secretaria Municipal de Seguran a P blica, afim de garantir maior seguran a do p blico participante do evento.

**Observa  o:** Durante a festa   obrigat rio ser realizado revistas nas duas entradas de acesso ao parque municipal, do momento da abertura dos port es ao final do evento, para que seja realizado o controle de acesso de visitantes, afim de evitar a entrada de pessoas portando armas brancas e de fogo, s  poder  ser remanejado vigilantes, ap s o in cio do show principal. Ser  obrigat rio a realiza  o de revista na entrada da arena de show.

## **4. BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL**

**4.1** A empresa dever  fornecer equipe de PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS E BOMBEIRO CIVIL, seguindo exig ncia do Corpo de Bombeiros Militar do Paran  norma NPT 017, NPT 020, NPT 05 e demais normas conforme legisla  o vigente, uniformizados e portando r dio comunicador, visando os servi os de preven  o e combate a inc ndio, com o fornecimento dos materiais necess rios ao eficiente e correto servi o, com equipamentos de prote  o individual, controle de p nico, primeiros socorros e equipamento de prote  o coletivo (plano de emerg ncia, extintores e placas



indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento, podendo proporcionalizar conforme a norma que rege;

**4.2** A empresa vencedora PERMISSIONARIA, deverá fornecer extintores, placas de sinalização e demais itens solicitados para o projeto temporário, seguindo exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná norma NPT 017, NPT 020, NPT 05 e demais normas conforme legislação vigente;

## **5. EQUIPE DE LIMPEZA**

**5.1** É de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação (PERMISSIONARIA) garantir a limpeza geral do evento, com número mínimo de pessoas, trabalhando simultaneamente;

**5.2** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá dispor de no mínimo 30 (trinta) profissionais sendo feminino e masculino por dia de evento;

**5.3** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) poderá subcontratar o serviço de limpeza, sendo que a empresa subcontratada fica obrigada a cumprir as mesmas exigências editalícias;

**5.4** A equipe de limpeza deverá contar com supervisão, profissionais devidamente uniformizados e identificados, equipamentos, materiais e EPIs (vassoura, balde, luvas, sacos de lixo, papel higiênico, lixeiras de diversos tamanhos e etc), incluindo limpeza da estrutura temporária pré-evento (higienização previa do espaço que recebera o evento); Manutenção (conservação da limpeza durante a realização do evento *fulltime*); Limpeza pós-evento (garantia de um espaço limpo e reorganizado após o evento). Conservação, manutenção e limpeza geral do local *fulltime* incluindo banheiros, praça de alimentação, camarotes, camarins e dependências internas do Parque Municipal Angelo Zeglin Palu;

A equipe deverá atuar no evento, realizando a limpeza de mesas e cadeiras, retirada de lixos do chão e de sacos de lixo dos lixeiros, mantendo toda a área do evento devidamente varridos e limpos, fornecendo todos os materiais necessários inerente ao serviço de limpeza; organização de mesas e cadeiras no espaço.

Ao final de cada noite do evento, após encerramento dos shows, a empresa contratada deverá fazer a limpeza de todo o espaço, para que na manhã do dia seguinte as mesas, cadeiras, banheiros e o espaço da festa estejam completamente limpos, para atender o público, devendo observar no mínimo os seguintes itens: a) A empresa contratada obrigatoriamente deverá ter por tempo integral no mínimo uma pessoa fixa na limpeza dos banheiros; b) Limpeza das mesas e cadeiras nas praças de alimentação são de responsabilidade da permissionária; c) Retirada de lixos em todas as áreas dos Espaços relacionados; d) Varrer todas as praças de alimentação e arredores; e) Manter





organizada a distribuição de mesas e cadeiras durante o evento; f) Efetuar a distribuição, retirada ou ainda a realocação do layout das mesas e cadeiras durante o evento, respeitando e acatando às determinações da Comissão Organizadora do Evento; g) Efetuar continuamente a retirada dos sacos de lixo dos espaços transportando-os para a área definida pela Comissão Organizadora; h) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios de limpeza (produtos) necessário para o serviço; i) Fornecer no mínimo 30 (trinta) lixeiras móveis no tamanho mínimo de 100 (cem) litros, sendo retiradas pela empresa ao final do evento; j) Responsabilizar-se pelos equipamentos de proteção individual (luvas, botas de borracha e outros, em conformidade com as normas trabalhistas); k) Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de limpeza até o local da prestação dos serviços. l) O pessoal da Limpeza devera distribuir/ arrumar as mesas e cadeiras conforme necessidade e orientação da comissão organizadora, bem como limpa-las e distribuí-las na chegada quando descarregadas no evento. m) ao encerramento do último show dos dias 23/24/25/26/27/28 e 29 de julho de 2024 a equipe devera distribuir e organizar as mesas e cadeiras para o dia seguinte. As mesmas deverão estar em plenas condições de uso para o dia seguinte.

**5.5** Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos é de total responsabilidade da empresa vencedora (PERMISSIONARIA);

**5.6** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá dar autonomia a Comissão Organizadora que poderá solicitar e remanejar a equipe de acordo com a demanda;

**5.7** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá apresentar até 5 (cinco) dias antes do início do evento, apresentar escala e cronograma de atividades da equipe de forma a atender o detalhamento dos serviços e espaços descritos.

## **6. CARREGADORES**

**6.1** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá dispor de uma equipe de carregadores conforme rider dos artistas, mínimo 10 homens por dia, para carga e descarga, inclusive a descarga e carga dos equipamentos de sonorização e iluminação que serão montados um dia antes do início do evento e desmontados após o término do último show do evento, com supervisão inclusa, devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Parque Municipal Angelo Zeglin Palu.

**6.2** Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos serão de total responsabilidade da empresa vencedora (PERMISSIONARIA);



## **7. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTOS**

**7.1** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc;

**7.2** A empresa deverá contratar uma empresa local especializada em Instalações Elétricas, em regime de Plantão, a fim de evitar transtornos diversos;

## **8. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO**

**8.1** A programação geral do evento poderá atender os seguintes horários, conforme programação definida pela Comissão Organizadora:

Quarta-feira 24/07/2024 das 18:00 as 04:00 horas

Quinta-feira 25/07/2024 das 14:00 as 04:00 horas

Sexta-Feira 26/07/2024 das 14:00 as 05:00 horas

Sábado 27/07/2024 das 14:00 as 05:00 horas

Domingo 28/07/2024 das 14:00 as 03:00 horas

## **9. CONTRATAÇÕES A CARGO DA PERMITENTE**

**9.1** Considerando a Lei Municipal 935/2017 e um público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora, decidiu realizar a Festa com os grupos musicais locais e regionais nas datas e horários conforme programação a ser divulgada.

**9.2** Apresentações e Atrações para compor a grade de programação de quarta-feira 24/07/2024, quinta-feira 25/07/2024, sexta-feira dia 26/07/2024, sábado dia 27/07/2024 e domingo dia 28/07/2024, a PERMITENTE fará a contratação de no mínimo 5 (cinco) shows nacionais, os quais serão confirmados após a assinatura dos respectivos contratos;

**9.3** Para fins de definição de shows nacionais, buscar-se-á agenda juntos a artistas de renome nacional, consagrados pelas mídias disponíveis, tais como Cantor Luan Santana, Dupla Hugo e Guilherme, Cantora Launa Prado, Cantora Manu Bahtidão; Dupla Guilherme e Benuto; Dupla Zé Neto e Cristiano; dupla Rick e Renner; Dupla Cesar Menotti e Fabiano; Dupla Zezé de Camargo e Luciano; Cantor Daniel; Dupla Jorge e Mateus; DJ Pedro Sampaio; DJ Alok; Grupo Barões da Pisadinha; dentre outros.



## **10. CONTRATAÇÕES A CARGO DA PERMISSIONARIA**

**10.1** Considerando a Lei Municipal 935/2017 a empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá efetuar a contratação de no mínimo 05 (cinco) artistas locais, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento, onde os mesmos já possuem AGENDAS com a PERMITENTE, horário das apresentações a ser definido pela Comissão Organizadora.

**10.2** Programação mínima de quarta-feira dia 24/07/2024 a serem contratados pela PERMISSIONARIA vencedora:

- 01 (um) Show local para abertura do evento, desde que aprovado pela comissão organizadora.
- 01 (um) Dj Convidado a cargo da PERMISSIONARIA disponível das 18:00 as 04:00 horas.
- 01 (um) show local, regional ou nacional compondo a grade da programação, desde que aprovado pela comissão organizadora.

**10.3** *Programação mínima de quinta-feira dia 25/07/2024 a serem contratados pela PERMISSIONARIA vencedora:*

- 01 (um) show local, regional ou nacional compondo a grade da programação, desde que aprovado pela Comissão Organizadora;
- 01 (um) Dj Convidado a cargo da PERMISSIONARIA disponível das 14:00 as 04:00 horas.
- 01 (um) show local, regional ou nacional para o concurso rainha da Camomila, compondo a grade da programação, desde que aprovado pela Comissão Organizadora;

**10.4** Programação mínima de sexta-feira dia 26/07/2024 a serem contratados pela PERMISSIONARIA vencedora:

- 01 (um) show local, regional ou nacional compondo a grade da programação, desde que aprovado pela Comissão Organizadora;
- 01 (um) Dj Convidado a cargo da PERMISSIONARIA disponível das 18:00 as 05:00 horas.
- 01 (um) Show local, regional ou nacional para abertura do show Nacional, desde que aprovado pela comissão organizadora.

**10.5** Programação mínima de sábado dia 27/07/2024 a serem contratados pela PERMISSIONARIA vencedora:

- 01 (um) shows local, regional ou nacional compondo a grade da programação, desde que aprovado pela Comissão Organizadora;
- 01 (um) Dj Convidado a cargo da PERMISSIONARIA disponível das 14:00 as 05:00 horas.
- 01 (um) Show local, regional ou nacional para abertura do show Nacional,



## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

desde que aprovado pela comissão organizadora.

**10.6** Programação mínima de domingo dia 28/07/2024 a serem contratados pela PERMISSONARIA vencedora:

- 01 (um) shows local, regional ou nacional compondo a grade da programação, desde que aprovado pela Comissão Organizadora;
- 01 (um) Dj Convidado a cargo da PERMISSONARIA disponível das 14:00 as 03:00 horas.
- 01 (um) Show local, regional ou nacional para abertura do show Nacional, desde que aprovado pela comissão organizadora.

**10.7** A empresa vencedora (PERMISSONARIA) deverá apresentar carta de exclusividade com os artistas de data e local, devendo apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, na Secretaria de Governo (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Mandirituba).

**10.8** A PERMITENTE exime-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, por acidentes e/ou infrações que aconteçam durante a circulação, apresentação ou quaisquer outras atividades, durante as apresentações e voos panorâmicos, sendo essa responsabilidade exclusiva da PERMISSONARIA;

**10.9** As despesas com os artistas, equipe técnica e apresentações contratadas tanto pela PERMITENTE quanto pela PERMISSONARIA, como diárias de Alimentação, montagem e abastecimento dos camarotes oficiais e camarins, carregadores, som e iluminação conforme Rider Técnico de cada artista, será por conta da empresa vencedora (PERMISSONARIA);

**10.10** Os itens que compõe os “riders” dos shows contratados e as room lists dos camarins e camarotes oficiais, serão entregues na Vistoria Prévia aos licitantes.

## **11. QUANTO A PUBLICIDADE, PROPAGANDA IMPRENSA E COMUNICAÇÃO VISUAL**

**11.1** A empresa vencedora (PERMISSONARIA) deverá produzir:

- Produção de no mínimo 2 spots de rádio de 30 segundos cada, sendo aprovado pela Comissão Organizadora;
- Realizar obrigatoriamente mínimo de 2 inserções ao dia, com início de no mínimo duas semanas antecedente à festa, as inserções deverão ser em no mínimo em uma das cinco rádios líderes em audiência em Curitiba-PR segundo o IBOPE.
- A empresa vencedora (PERMISSONARIA) deverá fornecer material impresso para divulgação e comunicação visual para uso durante o evento sendo:
  - 06 (seis) banner (440g) impressão 4x0 mínima de 1400dpi 1,20m x 0,80m – com acabamento em bastão, ponteira e cordão, alusivo aos 64 anos;
  - 03 (três) lona (440g) impressão 4x0 mínima de 1400dpi, com bainha dupla e ilhós a cada 20cm - Tamanho 3m x 2,50m – backdrop;



- 01 (um) lona (440g) impressão 4x0 mínima de 1400dpi, com bainha dupla e ilhós a cada 20cm – Tamanho até 13m x 2m – Pórtico entrada do Parque.
- 20.000 Flyers em papel couchê gramatura mínima 115g formato 15x20cm impressão 4x4;
- 500 Cartazes em papel couchê gramatura mínima 115g formato A3 impressão 4x0

**11.2** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá obrigatoriamente seguir e utilizar a logo da prefeitura como apoiador, logo oficial do Evento, mantendo o padrão a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

**11.3** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá seguir o plano de mídia que será disponibilizado pela comissão organizadora;

**11.4** As marcas e propaganda veiculadas nos meios de comunicação, impressa, falada e televisionada, serão indicadas pela Comissão Organizadora, conforme patrocínios recebidos.

## **12. COBERTURA DE FOTO E VIDEO**

**12.1** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá contratar no mínimo 03 (três) fotógrafos exclusivos Full time durante os 05 dias do evento;

**12.2** As fotografias devem ser entregues em formato digital, com alta resolução, e fornecidas em um dispositivo de armazenamento USB (dentro de até três dias após o evento). Além disso, a empresa é responsável por fornecer as imagens principais do evento no mesmo dia em que foram registradas. A prestação do serviço inclui o direito de utilização das imagens em qualquer mídia, seja ela impressa ou digital.

**12.3** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá contratar uma equipe de filmagem com no mínimo 03 Câmeras de vídeo em alta definição e 01 drone com gravação de vídeo em alta definição full time, para transmissão on line (simultânea) das atrações do palco principal nos painéis de led instalados;

**12.4** O material deverá ser registrado e entregue em arquivo digital, contendo no mínimo 02 copias em alta resolução, além de 01 (um) vídeo editado de no mínimo 2 minutos de todo o evento em até 7 dias após o evento. A prestação do serviço inclui o direito de uso das imagens em qualquer mídia;

**12.6** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) poderá subcontratar o serviço de foto e vídeo, sendo que a empresa subcontratada fica obrigada a cumprir as mesmas exigências editalícias;

**12.7** Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais encargos é total responsabilidade da empresa vencedora (PERMISSIONARIA);





### **13. EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO – RECEITA**

**13.1** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

- Exploração de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Exploração de pontos de alimentação (Exceto a Feira Manduri);
- Exploração de Estacionamento;
- Exploração de bilheteria somente camarote, área de Mesas Bistrôs e backstage no espaço da Arena Show Nacional;
- Exploração Parque de Diversões e similares;
- Exploração de patrocínios e espaço para patrocinadores do evento; exceto os espaços que serão disponibilizados para a Comissão Organizadora e seus patrocinadores exclusivos.

### **14. EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS**

**14.1** A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) terá o direito ao fornecimento de bebida: Chopp Pilsen, Chopp artesanal, cervejas, refrigerantes, água mineral, bebidas exóticas, coquetéis e gelo potável dentro do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu durante todo o período da realização do 64º Aniversário do município de Mandirituba-PR.

**14.2** A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá seguir os valores máximos da comercialização de bebidas não poderão ultrapassar a base dos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 06 (seis) meses na região, que são fixados conforme a tabela seguinte:

| <b>PRODUTO</b>                       | <b>Preço máximo de comercialização</b> |
|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Cerveja lata 350ml                   | R\$ 10,00                              |
| Cerveja Heineken 350ml               | R\$ 13,00                              |
| Refrigerante lata 350ml              | R\$ 8,00                               |
| Água mineral com e sem gás 500ml     | R\$ 5,00                               |
| Chope de vinho COPO 400ml            | R\$ 20,00                              |
| Chope artesanal/ especial COPO 400ml | R\$ 15,00                              |
| Chope pilsen COPO 400ml              | R\$ 15,00                              |
| Bebidas exóticas e Coquetéis 400ml   | R\$ 30,00                              |

**14.3** Fica estabelecido as bebidas a serem comercializadas somente nos camarotes no Espaço 2 – Arena Show Nacional.

| <b>PRODUTO</b> | <b>Preço máximo de comercialização</b> |
|----------------|----------------------------------------|
| Whisky dose    | R\$ 30,00                              |
| Vodka dose     | R\$ 20,00                              |



## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Energético lata Red Bull           | R\$ 25,00 |
| Energético outros                  | R\$ 20,00 |
| Bebidas exóticas e Coquetéis 400ml | R\$ 30,00 |
| Vinho seco e suave COPO 300ML      | R\$ 10,00 |

- Constituem obrigações mínimas, da empresa em relação à venda de bebidas, dispondo de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:
- Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO2);
- Chopp tipo Pilsen;
- Refrigerantes devendo ser de diversas marcas como: Guaraná Antarctica, Kuat, Coca-cola, Coca-cola zero, Pepsi, Fanta, Sukita, sprite; variedade mínima 2 marcas;
- Cervejas devendo ser Brahma, Brahma 0%, Skol, Budweiser, Amstel, Original, Heineken; variedade mínima 2 marcas;
- Água Mineral sem Gás e Água Mineral com Gás devendo ser FontLife, Nestle, Cristal ou similar, embalagens PET com 500ml ou 510ml;
- Latas de alumínio;
- Gelo Potável em cubos;
- Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;
- Copos descartáveis específicos para cada produto:
- Chopp – Copos de 400ml;
- Refrigerante - Copos de 300ml;
- Disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;
- Fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;
- Disponibilizar mínimo de 05 (cinco) pontos de venda e entrega de bebidas, em perfeitas condições de uso, limpas e higienizadas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificadas para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;
- Serão de responsabilidade de PERMISSONÁRIA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem conforme croqui disponibilizado pela comissão organizadora, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;
- A PERMISSONÁRIA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 22 de julho de 2024 as 18:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora;
- A PERMISSONÁRIA vencedora deverá efetuar a comercialização dos produtos através de tickets impresso contendo dados do evento e valor do produto, o mesmo deverá ser apresentado e aprovado pela comissão organizadora até o dia 08 de julho de 2024;
- Manter a higiene e limpeza das barracas e quichês de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;



- A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;
- Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;
  - A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;
  - A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;
  - Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;
  - É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
  - A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n.º 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;
  - É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora;
  - A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;
  - A empresa vencedora, deverá reunir-se com a Comissão Organizadora, com no mínimo 20 dias antes do início do evento, afim de apresentar os itens a serem comercializados e aprovação quanto aos valores e marcas que serão praticados devendo seguir todas as determinações da Comissão Organizadora, afim de garantir um atendimento de qualidade ao público participante do evento.

## **15. EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO**

**15.1** Para conhecimento da PERMISSIONARIA, haverá até 12 barracas da “FEIRA MANDURI”, vendendo comidas típicas, artesanatos e produtos coloniais;

**15.2** A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

**15.3** A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;



**15.4** A PERMISSONÁRIA deverá instalar Barracas e/ou FoodTrucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, limpas, higienizadas em perfeita condição de uso, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Pizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados;

**15.6** A PERMISSONÁRIA vencedora poderá dispor de restaurante no Espaço 3 – Pavilhão Fechado conforme croqui em anexo. Seguindo cardápio contendo: Uma carne tipo churrasco, maionese de batata, risoto de frango, farofa e salada ou cardápio similar aprovado pela Comissão Organizadora;

**15.7** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa subcontratada fica obrigada a cumprir as mesmas exigências editalícias;

**15.8** As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação; Todos os itens devem adentrar ao parque limpos e aptos a serem montados.

**15.9** Serão de responsabilidade de PERMISSONÁRIA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

**15.10** Serão de responsabilidade de PERMISSONÁRIA vencedora o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG ou conforme legislação vigente em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

**15.11** A PERMISSONÁRIA vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 22 de julho de 2024 as 18:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem até 15/08/2024;

**15.12** Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

**15.13** Serão de responsabilidade de PERMISSONÁRIA todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte ou reciclagem;

**15.14** A PERMISSONÁRIA vencedora deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;



**15.15** Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

**15.16** A PERMISSONÁRIA vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

**15.17** A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora (PERMISSIONARIA), às sanções administrativas e legais cabíveis;

**15.18** A empresa vencedora, deverá reunir-se com a Comissão Organizadora, com no mínimo 20 dias antes do início do evento, afim de apresentar os itens a serem comercializados e aprovação quanto aos valores que serão praticados devendo seguir todas as determinações da Comissão Organizadora, afim de garantir um atendimento de qualidade ao público participante do evento.

**15.19** A empresa contratada deverá formalizar contrato de sublocação com todos os pontos de venda de alimentação a serem comercializados, observando a legislação e normas pertinentes vigentes, bem como respeitar as demais regras gerais de funcionamento do evento estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

**15.20** Todos os feirantes e expositores deverão atuar em conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente aos segmentos de gastronomia, quanta as condições sanitárias, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a exigência (em contrato).

**15.21** Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento após liberação da Vigilância Sanitária Municipal, em caso de não atendimento poderá ser solicitado a retirada da mesma.

**15.22** A montagem das barracas/instalação de FoodTrucks se dará conforme croqui disponibilizado pela Comissão Organizadora em até 10 dias antes do evento, qualquer alteração somente com autorização da Comissão Organizadora sob pena de serem retiradas do local em caso de descumprimento;

## **16. EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO**

**16.1** A empresa PERMISSONÁRIA terá o direito a exploração do estacionamento com área delimitada conforme figura I, que deverá se submeter:

A empresa vencedora (PERMISSONÁRIA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da sessão de julgamento da proposta, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Governo (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Mandirituba) proposta constando os valores máximos do estacionamento a serem comercializados durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.





## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

A empresa vencedora (PERMISSIONÁRIA) deverá seguir os valores máximos da comercialização tickets de estacionamento não podendo ultrapassar a base dos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 06 (seis) meses na região, que são fixados conforme a tabela seguinte:

| <b>Tipo Veículo</b> | <b>Preço máximo de comercialização</b> |
|---------------------|----------------------------------------|
| Moto                | R\$ 20,00                              |
| Carro               | R\$ 50,00                              |
| Caminhonete/vans    | R\$ 70,00                              |
| Caminhão/ônibus     | R\$ 100,00                             |

**16.2** A PERMISSIONÁRIA deverá prestar os serviços de cobrança de entrada, ordenamento, guarda dos veículos, controle da entrada e saída dos veículos obrigatoriamente de forma eletrônica, com logo oficial do evento e valor impresso no ticket, o mesmo deverá ser apresentado e aprovado pela comissão organizadora até o dia 08 de julho de 2024;

**16.3** A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar os valores de cobrança definidos, podendo comercializar combos para 02, 03, 04 ou 05 dias do evento, desde que aprovado pela Comissão Organizadora;

**16.4** Área Estimada de 60.000 m<sup>2</sup> para estacionamento;

**16.5** Será de responsabilidade da PERMISSIONARIA a fiscalização dos veículos, bem como a contratação de seguranças privados para supervisionar o local;

**16.6** A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar no mínimo 25 seguranças, com curso de vigilante, uniformizados, identificados, equipados com aparelhos de comunicação interna e distribuídos em áreas específicas, de acordo com a orientação da comissão organizadora.

**16.7** A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer de Ticket's para controle de acesso dos veículos contendo obrigatoriamente informações do evento e valor;

**16.8** As ambulâncias, táxis, ônibus municipal, veículos oficiais e veículos que possuírem credencial a ser disponibilizado pela PERMISSIONARIA que estejam prestando serviço para o evento, terão garantia de estacionamento gratuito pelo período que se fizer necessário;

**16.9** É de responsabilidade da PERMISSIONARIA quaisquer danos (de ordem moral, material ou penal) que por ventura venham a ocorrer nos veículos durante o período de realização do evento;

**16.10** A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;



## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**16.11** A PERMISSONÁRIA deverá retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;

**16.12** A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar alimentação, hospedagem, transporte e outras eventuais despesas com seus funcionários;

**16.13** A PERMISSONÁRIA será a única responsável pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a PERMITENTE;

**16.14** A PERMISSONARIA deverá apresentar contrato da apólice de seguro em até 05 dias após a assinatura do contrato;

**16.15** A PERMISSONARIA vencedora do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

**16.16** A PERMISSONÁRIA deverá cumprir e respeitar as determinações e regimentos da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora;

**16.17** Também correrão à custa da PERMISSONARIA: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;

**16.18** A empresa vencedora, deverá reunir-se com a Comissão Organizadora, com no mínimo 20 dias antes do início do evento, afim de aprovação quanto aos valores que serão praticados devendo seguir todas as determinações da Comissão Organizadora, afim de garantir um atendimento de qualidade ao público participante do evento.

### **17. EXPLORAÇÃO DE BILHETERIA SOMENTE NO ESPAÇO 2 - ARENA SHOW NACIONAL**

**17.1** A PERMISSONÁRIA vencedora poderá fazer a exploração da venda de ingressos no Espaço 2 conforme FIGURA I e deverá seguir as regras e valores aprovados pela Comissão Organizadora.

A empresa vencedora (PERMISSONÁRIA) deverá apresentar no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados da assinatura do contrato, à Comissão Organizadora ou Secretaria de Governo (documento protocolado na Prefeitura Municipal de Mandirituba) proposta constando os valores máximos dos ingressos a serem comercializados durante o evento, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Comissão Organizadora.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

| <b>CAMAROTE COLETIVO</b>           |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| INTEIRA                            | R\$ 400,00 pessoa p/ dia |
| MEIA ENTRADA/PROMOCIONAL           | R\$ 200,00 pessoa p/ dia |
| <b>CAMAROTE FECHADO 12 PESSOAS</b> |                          |
| INTEIRA                            | R\$ 10.000,00            |
| <b>MESA BISTRÔ 6 PESSOAS</b>       |                          |
| INTEIRA                            | R\$ 10.000,00            |
| <b>BACKSTAGE</b>                   |                          |
| INTEIRA                            | R\$ 250,00               |
| MEIA ENTRADA/PROMOCIONAL           | R\$ 125,00               |

**17.2** Meia Entrada: Destinada à Estudantes, Idosos, Portadores de necessidades especiais, Doadores de sangue, Professores e Jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**17.3** Entende-se por PROMOCIONAL, que todos terão direito a meia entrada/promocional como por exemplo com doação de 1kg de alimento não perecível, bônus flyer, todos devidamente comprovados na entrada do evento;

**17.4** A (PERMISSIONÁRIA) é responsável exclusiva pela realização do evento, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelo Bilhete.

**17.5** A PERMISSIONÁRIA vencedora deverá disponibilizar a venda de ingressos a população através de sites especializados e pontos de venda físico e no local do evento, sendo obrigatório no mínimo 1 ponto de venda no Município de Mandirituba-PR, local a ser aprovado pela comissão organizadora;

**17.6** A venda de ingressos deverá ser obrigatoriamente em tickets eletrônicos contendo a logo oficial do evento e valor do ingresso, aprovados pela comissão organizadora; A PERMISSIONÁRIA vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após contrato assinado com a PERMITENTE;

**17.7** A PERMISSIONÁRIA vencedora terá área estimada de 1.000 metros quadrados destinados a área mesas bistrô e/ou backstage;

**17.8** É expressamente proibida a cobrança de ingressos na área destinada “PISTA” e “ARQUIBANCADA”, onde será destinada GRATUITAMENTE para a população;

**17.9** Fica a cargo da PERMISSIONÁRIA vencedora a opção de vendas dos camarotes optando por coletivo ou fechado, não ultrapassando o valor máximo estipulado para venda;

**17.10** A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar ao Presidente da Comissão Organizadora 20 (vinte) por dia, credenciais/pulseiras de acesso livre todos os dias



do evento a Comissão Organizadora a qualquer área tal como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc., afim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

## **18. EXPLORAÇÃO PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES**

**18.1** A PERMISSIONÁRIA vencedora poderá fazer a exploração do Parque de Diversões Espaço 6 conforme FIGURA I conforme regras aqui estabelecidas:

**18.2** A PERMISSIONARIA terá Área disponível para exploração do Parque de Diversões, conforme Figura I, podendo esta ser alterada pela Comissão Organizadora. A PERMISSIONARIA deverá instalar no mínimo 04 (quatro) brinquedos, sendo para público jovem (os chamados radicais) e para o público familiar e infantil. É vedada a exploração pela PERMISSIONARIA de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão Organizadora.

**18.3** O parque deverá ser montado em até dia 22 de julho de 2024, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção de Corpo de Bombeiros.

**18.4** Respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão Organizadora;

**18.5** Desmontagem dos brinquedos deverá ser concluída Máximo até dia 31 de julho de 2024;

**18.6** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá apresentar à Comissão Organizadora, os documentos para a viabilização do parque de diversões, tais como: ART's, RRT's, laudos e certidões das estruturas, conforme normas de regulamentação conforme legislação vigente;

**18.7** Serão de responsabilidade de PERMISSIONÁRIA vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

**18.8** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa subcontratada fica obrigada a cumprir as mesmas exigências editalícias;

**18.9** A empresa vencedora, deverá reunir-se com a Comissão Organizadora, com no mínimo 20 dias antes do início do evento, afim de apresentar os itens a serem comercializados e aprovação quanto aos valores que serão praticados devendo seguir todas as determinações da Comissão Organizadora, afim de garantir um atendimento de qualidade ao público participante do evento.

## **19. EXPLORAÇÃO DE PATROCÍNIOS E ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO;**



**19.1** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) poderá angariar patrocinadores, entretanto, esta deverá seguir orientação da Comissão Organizadora;

**19.2** A PERMITENTE, através da sua Comissão Organizadora, fará em conjunto com a PERMISSIONARIA, na semana do Evento, Plano de Divulgação, conforme fechamento dos patrocínios.

**19.3** A veiculação de marca de patrocinadores deverá ser expressamente autorizada pela Comissão organizadora.

## **20. TITULO DE GRATUIDADE PELA PERMISSIONARIA**

**20.1** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá disponibilizar 500 (quinhentos) ingressos cortesia por dia área backstage e 50 (cinquenta) ingressos cortesia por dia CAMAROTE COLETIVO INDIVIDUAL, além de disponibilizar 04 (quatro) CAMAROTES FECHADOS 12 PESSOAS cada, sendo 02 no primeiro piso e 02 no segundo piso imediatamente ao lado do Palco Principal para serem utilizados pela PERMITENTE;

**20.2** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá disponibilizar 200 (duzentos) credenciais de estacionamento para livre acesso a qualquer área do parque de eventos sendo válida para todos os dias;

**20.3** A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar ao Presidente da Comissão Organizadora 20 (vinte) por dia, credenciais/pulseiras de acesso livre todos os dias do evento a Comissão Organizadora a qualquer área, tais como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc., afim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

**20.4** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá entregar os mesmos até dia 19/07/2024 a Comissão organizadora;

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONARIA**

**21.1** Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

**21.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

**21.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





## Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**21.4** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

**21.5** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

**21.6** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

**21.7** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

**21.8** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os Artistas citados no item 9 e 10 correrão sob responsabilidade financeira da PERMISSONÁRIA;

**21.9** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, imprerivelmente até as 18h00 horas do dia 22 de Julho de 2024;

**21.10** Disponibilizar a venda de ingressos aos moradores de Mandirituba-PR com preço promocional equivalente aquele praticado para categorias especiais nos termos do art. 1º da lei 12.933/2013. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 12 (doze) anos de idade;

**21.11** Disponibilizar a venda de ingressos através de site especializados e pontos de vendas físicos, podendo subcontratar o serviço, que possua sistema de controle de vendas em tempo real, sendo que a empresa subcontratada fica obrigada a cumprir as mesmas exigências editalícias;

**21.12** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso; Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

**21.13** Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE a partir da contratação até o final do evento;

**21.14** Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento;



**21.15** Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;

**21.16** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento; Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

**21.17** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

**21.18** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio; Manter os banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;

**21.19** Fornecer grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;

**21.20** Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagem e desmontagens dos espaços;

**21.21** Contratar profissionais (seguranças, socorristas e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores para essas equipes;

**21.22** Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;

**21.23** Instalar camarins conforme descrito no item TABELA I – item 15 na estrutura mínima;

**21.24** Poderá Instalar pórtico de entrada do Parque de Eventos Angelo Zeglin Palu utilizando as estruturas citadas no item 11 da tabela I, o mesmo deverá ser instalado no mínimo 30 dias antes do evento, incluindo lonas impressas 4/0 conforme arte e modelo do pórtico a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

**21.25** Organizar e identificar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Comissão Organizadoras, unidade de atendimento de primeiros socorros, brigadista e socorrista, bombeiro civil e realeras da Festa;

**21.26** Contratar geradores de energia elétrica para o evento conforme TABELA I;

**21.27** Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, conforme legislação vigente;



**21.28** Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal como correalizadora do evento e demais entidades indicadas pela PERMITENTE como apoiadores do evento;

**21.29** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo gestionar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

**21.30** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização até 15 de agosto de 2024.

**21.31** Diligenciar para que o Parque de Eventos, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

**21.32** Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da PERMITENTE;

**21.33** Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

**21.34** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá efetuar a contratação e pagamento de cache e demais despesas como alimentação, diárias de alimentação, camarins e demais despesas que vierem a surgir dos artistas relacionados nos itens 9 e 10, os quais já estão com suas agendas pré-programadas para o evento;

**21.35** A empresa vencedora (PERMISSIONARIA) deverá arcar com todas as despesas como despesas de alimentação, bebidas, montagem e abastecimento dos camarins e camarotes oficiais, e demais despesas que vierem a surgir dos artistas contratados pela PERMITENTE;

**21.36** Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA;

**21.37** A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar 20 (vinte) credenciais/pulseiras de acesso livre a Comissão Organizadora a qualquer área do evento tais como: Camarotes, Área de Camarins, Palcos e etc, a fim de manter a organização e fiscalizar todo o evento;

**21.38** É expressamente proibida a utilização pela PERMISSIONARIA ou SUBCONTRATADOS os quiosques alocados no Parque Municipal de Eventos sem permissão expressa da Comissão Organizadora;



**21.39** É de responsabilidade da PERMISSONARIA a veiculação da festa em jornais locais e regionais, TV regional, dentre outros veículos de comunicação;

**21.40** A empresa contratada é única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

**21.41** Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

**21.42** Aceitar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para sua execução, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

**21.43** É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens solicitados, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**22.1** Fica a cargo da PERMITENTE a contratação mínima de 05 (cinco) shows de renome nacional e 01 (um) locutor a fim de manter acesso livre e gratuito da população ao Parque de Eventos e a Arena de Show na área chamada “PISTA”;

**22.2** É de responsabilidade da PERMITENTE o pagamento de ECAD referente as atrações contratadas;

**22.3** Disponibilizar o Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu do Município de Mandirituba/PR, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso e limpas para atender as instalações solicitadas;

**22.4** Fica a cargo da PERMITENTE limpeza e roçada na área externa do Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu previamente a realização do evento;

**22.5** Fica a cargo da PERMITENTE possibilitar abertura dos 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;



**22.6** Fica a cargo da PERMITENTE disponibilizar as áreas de estacionamento roçadas e delimitadas para recepção dos veículos;

**22.7** Fica a cargo da PERMITENTE fornecer a energia elétrica e água tratada para o evento;

**22.8** Fica a cargo da PERMITENTE disponibilizar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – CVCB da edificação permanente do Parque de Eventos;

**22.9** Fica a cargo da PERMITENTE o alvará de funcionamento, bem como demais taxas municipais que serão dispensadas, conforme Parecer da Comissão do Parque de eventos; Fica a cargo da PERMITENTE o atendimento médico de urgência/emergência no posto médico durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e ambulância básica.

**22.10** A Comissão organizadora poderá dispor apenas de 5 quiosques para a empresa vencedora (PERMISSIONARIA), visto que os quiosques serão comercializados para patrocinadores.

**22.11** É de responsabilidade da PERMITENTE a veiculação da festa nos principais canais de comunicação da Prefeitura.

## **23. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**23.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**23.2** Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

## **24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**24.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência bem como o descrito nos itens 1.2 a 22.11 deste documento.

## **25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**2.14.** Os critérios de sustentabilidade foram descritos no item 11 do ETP.





### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

### **Subcontratação**

**25.1** É admitida a subcontratação parcial do objeto, dos itens 3.5; 5.3, 12.6; 15.7; 18.8; 21.11.

**25.2** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

**25.3** A subcontratação fica limitada a no máximo 25% conforme teor do art. 67, §9º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **Garantia da contratação**

**25.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

**25.5** A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3626-1122, Ramal 233, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, Rider de Iluminação e Som dos Artistas, termos dos eventos e “Feira Manduri”, lista de abastecimentos de camarins e camarotes oficiais, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Evento;

**25.6** As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente da Prefeitura;

**25.7** A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

**25.8** Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

**25.9** A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro da proposta;

**25.10** Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de



responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

**25.11** Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

## **26. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**26.1.1** Início da execução do objeto: 3 dias após a assinatura do contrato;

**26.1.2** Local e horário da prestação de serviço: Parque Municipal de Eventos Angelo Zeglin Palu, com horário a ser definido pela Comissão Organizadora.)

**26.1.3** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR 116, KM 137, Vila Campo do Capão, Mandirituba, Paraná.

## **27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**27.1** O Fiscal do instrumento de contratação será RICARDO LUIZ REOLON, matrícula 1077 e o substituto será WAGNER BRASQUE VIEIRA, matrícula n.º 4082.

**27.2** O Gestor do instrumento de contratação será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.

**27.3** O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**27.4** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**27.5** As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**27.6** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**27.7** Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**27.8** A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**27.9** O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**27.10** O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**27.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

**27.12** O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**27.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**27.14** O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

**27.15** O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**27.16** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

**27.17** O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**27.18** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**27.19** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**27.20** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

**27.21** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**27.22** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

**27.23** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**28.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o critérios de acordo com os itens.

**28.2** Será indicada a aplicação de multa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

**28.2.1** Não produziu os resultados contratados;

**28.2.2** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades; ou

**28.2.3** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **29. Recebimento do Objeto**

**29.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas antes do início do evento, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**29.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



**29.3** O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**29.4** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar na aplicação de multas e sanções de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**29.4** O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**29.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**29.6** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**29.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas após o termino do evento contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**29.7.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**29.7.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a finalização do contrato, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

**29.7.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**29.7.4** Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de inscrição da receita pactuada em contrato, e eventuais multas.





**29.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

### **30. Liquidação**

**30.1** Não se aplica.

### **31. Do pagamento**

**30.1** Recebida a notificação de depósito/transferência ou equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável para devidos procedimentos, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

### **32. Forma de pagamento**

**32.1** Declarado o vencedor, cumpre ao licitante realizar o pagamento do valor total através de Transferência eletrônica TED, pagamento via PIX na conta ou chave indicada pelo Município ou Documento de Arrecadação Municipal DAM.

### **33. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**33.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE. (ACÓRDÃO Nº 1657/23 - Tribunal Pleno)

### **34. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **34.1 Habilitação jurídica**

**34.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**34.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**34.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**34.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**34.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**34.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**34.1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **34.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**34.2.1 Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**34.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**34.2.3 Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**34.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**34.2.5 Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**34.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**34.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**34.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**34.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **34.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**34.3.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

**34.3.2** As pessoas jurídicas sediadas nos Municípios que compõe os Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do art. 132 da Resolução n.º 093/2013 e suas alterações posteriores, deverão apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente expedida pelo 01º Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná (art. 233, inciso I da Lei Estadual n.º 14.277/2003).

### **34.4 Qualificação Técnica**

**34.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência, que são as seguintes: Organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 15.000 (quinze mil) pessoas durante a realização de todo o evento; Organização de espetáculo musical, com atração(es) nacional (is) ou internacional (is), com público de no mínimo 7.000 (sete mil) pessoas;

**34.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

Identificação do responsável pela emissão, com a respectiva assinatura;

Identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente;

**34.4.3** O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante referidos.

**34.4.4** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando este for exigido, a apresentação e o somatório de no máximo dois (02) diferentes atestados executados de forma concomitante.



**34.4.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**34.4.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**34.5** Certificado de Registro da Empresa junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade, devendo constar, no mínimo um Responsável Técnico;

**34.5.1** No caso de a empresa licitante e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

**34.6** CERTIFICADO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado que executará o objeto do presente edital, junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade. O profissional indicado deve possuir atribuição para execução do objeto.

**34.6.1** Para assinatura do contrato o licitante vencedor deve comprovar vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**34.7** CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL - "CAT" do responsável técnico indicado, que executará o objeto do presente edital, emitido pela Entidade Profissional competente, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme item 34.4.1.

## **34.6 Das Declarações**

**34.6.1** Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

## **34.7 Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI**

**34.7.1** Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.



### **35. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**35.1** O valor de referência inicial para lance corresponde a R\$32.418,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

### **36. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As receitas decorrentes da execução deste contrato correrão à crédito na Receita n.º 13.11.02.01.0000 específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Mandirituba, dia 20 de maio de 2024.

  
Gilmar Hugo Campos Vonsovicz  
Data: 22/05/2024 14:58  
#2a13c90d185811ef834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

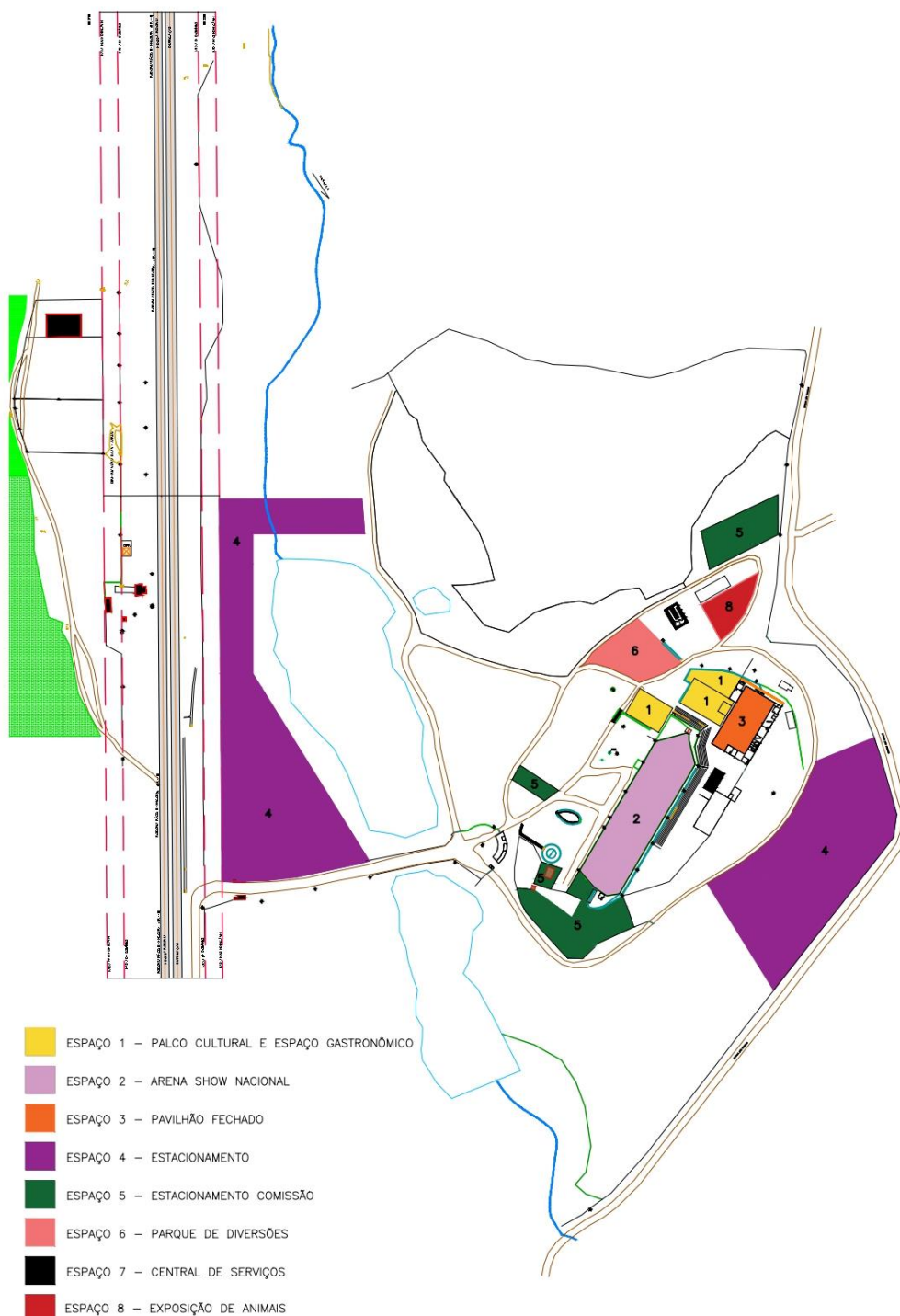
---

Thiago Campos Vonsovicz  
Secretário Municipal de Governo





Figura I



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: def9cee9ddd87c25cf2fbfe3cc29b47c796bdf3fdaeeb6023fef7dd0956bf95e

Link de validação: <https://valida.ae/9e141415440cd71f5eda47a5ad6d1142c695bb0027c23d1d4>

Última atualização em 22 mai 2024 14:58

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento



**SIGNATÁRIO**  
Gilmar Tiago Campos Vonsovicz  
Data: 22/05/2024 14:58  
#2a13c90d185811ef834642010a2b60d8

### Histórico

-  22/05/2024 13:27 Aline Aparecida de Oliveira (aline97ao@gmail.com) criou este documento
-  22/05/2024 14:58 Gilmar Tiago Campos Vonsovicz (thiago\_vonsovicz@hotmail.com, CPF 044.694.249-94) visualizou este documento pelo IP 189.40.76.31
-  22/05/2024 14:58 Gilmar Tiago Campos Vonsovicz (thiago\_vonsovicz@hotmail.com, CPF 044.694.249-94) assinou este documento pelo IP 189.40.76.31